



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

DIVISÃO DE HABITAÇÃO

EDITAL 48/2020

Maria Teodolinda Silveira, Vereadora do Pelouro da Habitação da Câmara Municipal

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da subalínea iv) da alínea a) do ponto 3. II do Despacho n.º 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º, alínea c) do n.º 1 do 114º e alíneas a) e c) do n.º 1 do 124º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 10º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de agosto e artigo 21º do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação — Habit'Almada, de 10/01/2020, é ordenada a

Notificação

Dos candidatos a pedidos de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado

Considerando que os pedidos de habitação formalizados, até 14 de janeiro de 2020, ficarão submetidos às normas, critérios e procedimentos decorrentes do regulamento Habit'Almada, deverão os candidatos que tenham apresentado pedido até à data supra referida e mantendo interesse no pedido de atribuição de habitação proceder à atualização do mesmo, mediante a apresentação de novo pedido de atribuição em formulário próprio disponível nos serviços competentes ou na página eletrónica da Câmara Municipal, cujo modelo consta de anexo I., sendo obrigatoriamente acompanhado da declaração e dos documentos constantes dos anexos II e III.

Fica dispensada a audiência de interessados em virtude:

- de se prever que essa audiência dos interessados possa comprometer a execução e a utilidade da decisão, Cfr. alínea c) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, na medida em que a sua realização viesse a prejudicar significativamente a apreciação dos pedidos e a atribuição das habitações a quem delas carece, acrescendo a este, o facto de dos pedidos formulados em data anterior a 15/01/2020 serem insuscetíveis de regularização, decorrente do regulamento em vigor constituir um poder vinculado da Câmara Municipal que a audiência prévia não seria suscetível de alterar.

Mais, se notificam os interessados de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Edital, para apresentarem formalmente o pedido de habitação nos termos e condições supramencionadas, sob pena de não o fazerem, ser considerada a desistência do pedido de atribuição.

Município de Almada, 22 de maio de 2020

A Vereadora de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação
(por despacho de delegação de competências n.º 174/2017-2021, de 22/10/2018)


Teodolinda Silveira